



**Processo nº: 20201533153**

**Interessado: Luan Medeiros – CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**


Trata-se de Pregão Eletrônico tombado sob o nº 12/2020, com a publicação da sessão de disputa agendada para o dia 06/05/2020, objetivando registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de terceirização de mão de obra, com fornecimento de ferramentas/equipamentos e uniformes e execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, os quais deverão ser prestados nas dependências dos órgãos que compõem a prefeitura de parnamirim.

Após o edital publicado, a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** solicitou esclarecimento, o qual passará a ser respondido a seguir.

1. Em relação ao “item 3.1. Descrição sumária, quantidade, carga horária semanal, Convenção coletiva de trabalho (CCT) e salário base”, quanto aos valores referentes ao Salário base encontrarem-se defasados, levando em consideração a existência do reajuste com base no Índice nacional de preços ao consumidor (INPC), quais os salários que devemos levar em consideração na elaboração da nossa Planilha de Composição de Preço?

**O valor atribuído ao salário é o valor base, referencial, que fora calcado nas convenções coletivas respectivas. Logo, este é o valor que deve ser levado em consideração quando da elaboração da planilha de composição de preços, sem prejuízo das eventuais correções a serem realizadas em momento posterior quando da contratação por meio da repactuação necessária, de acordo com os termos e disposições Editalícias, em especial o informado no item 16.**

Assim, considerando o pedido de esclarecimento, ora analisado, e as respectivas respostas fornecidas no presente, segue o certame seu trâmite regular.

  
Arotirene Adriadno de Sena Lima Machado dos Santos  
Pregoeiro - PMP/SEARH  
Mat. 8416